

LEI Nº. 5.606 DE 15/07/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO E CEDER SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, PARA DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL”

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de Canoinhas e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e ceder servidor público efetivo para fins de atuar no município e atender o serviço de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal.

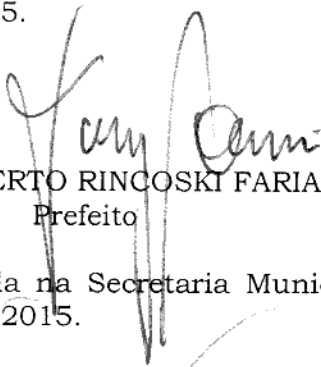
Parágrafo único – As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 2º - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino